



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 01/2024/PRAE/UFC  
ADITIVO II - DA AMPLIAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO AUXÍLIO CRECHE E OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de atender os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

CONSIDERANDO a viabilidade orçamentária da UFC, para o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

CONSIDERANDO a melhor condição de permanência dos estudantes com filhos em idade escolar.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o Aditivo II ao Edital nº 01/2024/PRAE/UFC, e resolve:

1. Alterar o requisito de concessão do auxílio creche, por meio da ampliação da faixa etária dos filhos(as) dos estudantes beneficiados. Assim, a concessão do benefício passa a seguir o seguinte critério:

- Estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que detenham guarda e coabitem com filhos(as) em idade entre 4 (quatro) e 72 (setenta e dois) meses incompletos, visando contribuir nas despesas de cuidados com a criança detenham guarda e coabitem com filhos(as).

3. Divulgar o critério de prioridade na classificação dos estudantes para a concessão dos benefícios previstos neste Edital:

- Serão prioridade aos estudantes ingressantes por meio da inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SISU) na modalidade de reserva de vagas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social para a concessão de benefícios estudantis, conforme determina artigo 7ºA da Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4. Retificar os critérios de inscrição para o Programa de Bolsa de Iniciação Acadêmica:

- **Onde se lê:**

Primeira Solicitação: Estudantes que concorrerão à bolsa pela primeira vez ou que não tenham sido bolsistas no ano de 2023, a inscrição deverá seguir as indicações abaixo:

- **Leia-se:**

Primeira Solicitação: Estudantes que concorrerão à bolsa pela primeira vez ou que não tenham sido bolsistas no ano de 2023.

Estudantes que tiveram bolsa BIA até o ano de 2022 não terão inscrição para Renovação, devem manifestar interesse para Primeira Solicitação. A inscrição deverá seguir as indicações abaixo:

5. Retificar o item 4. Documentos para comprovação de moradia e de endereço do Edital 01/2024/PRAE/UFC.

- **Onde se lê:**

Se imóvel financiado

- Cópia do recibo de pagamento do financiamento de um dos últimos 3 meses

Se imóvel cedido

- Declaração de moradia cedida, assinada pelo proprietário do imóvel (Declaração 09) Se mora de favor com amigos ou parentes

- Declaração de moradia compartilhada com amigos os parentes (Declaração 10) Se está acolhido provisoriamente em alguma Instituição

- Declaração da Instituição na qual reside (se morar na residência universitária da UFC, não há necessidade de declarar).

- **Leia-se:**

Se imóvel financiado

- Cópia do recibo de pagamento do financiamento de um dos últimos 3 meses

Se imóvel cedido

- Declaração de moradia cedida, assinada pelo proprietário do imóvel (Declaração 09)

Se mora de favor com amigos ou parentes

- Declaração de moradia compartilhada com amigos os parentes (Declaração 10)

Se está acolhido provisoriamente em alguma Instituição

- Declaração da Instituição na qual reside (se morar na residência universitária da UFC, não há necessidade de declarar).

Fortaleza-CE, 01 de Março de 2024.

Márcia Regina Mariano de Sousa Arão  
Pró-Reitora adjunta de Assistência Estudantil